Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2168(INI)

16.10.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente a uma cooperação reforçada entre a UE e o Canadá à luz do atual contexto geopolítico, incluindo as ameaças à estabilidade económica e à soberania do Canadá (2025/2168(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Tobias Cremer

ÍNDICE

Página

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 8

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS 9

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente a uma cooperação reforçada entre a UE e o Canadá à luz do atual contexto geopolítico, incluindo as ameaças à estabilidade económica e à soberania do Canadá
(2025/2168(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Canadá, por outro[1], assinado em 30 de outubro de 2016 e aplicado a título provisório desde 1 de abril de 2017,

– Tendo em conta o Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro[2], que entrou em vigor a título provisório em 21 de setembro de 2017.

– Tendo em conta a Parceria Digital UE-Canadá e a Aliança Verde UE-Canadá, lançada em 23 de novembro de 2023,

– Tendo em conta a declaração da União Europeia e do Canadá intitulada «Declaração conjunta: Parceria duradoura, agenda ambiciosa», adotada na Cimeira UE-Canadá realizada em Bruxelas, em 23 de junho de 2025,

– Tendo em conta a parceria de segurança e defesa entre a União Europeia e o Canadá, assinada na Cimeira UE-Canadá que teve lugar em 23 de junho de 2025,

– Tendo em conta a sua Recomendação sobre a estratégia diplomática e a cooperação geopolítica da UE no Ártico[3],

– Tendo em conta o artigo 121.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão do Comércio Internacional,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2025),

A. Considerando que, num contexto geopolítico de maior rivalidade pelo poder, volatilidade política e aceleração das alterações climáticas, a União Europeia e o Canadá têm um interesse comum e crescente em aprofundar a cooperação e defender a ordem internacional assente em regras;

B. Considerando que a UE e o Canadá são parceiros estratégicos unidos na sua convicção de que a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e a cooperação multilateral são benéficos para as sociedades canadianas e europeias, assim como para a

[1] JO L 329 de 3.12.2016, p. 45, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2016/2118/oj.
[2] JO L 11 de 14.1.2017, p. 23, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2017/37/oj.
[3] Texto a adotar em novembro de 2025.

comunidade internacional, e devem, por conseguinte, ser defendidos por alianças mundiais de parceiros que partilham as mesmas ideias;

C. Considerando que uma cooperação eficaz entre a UE e o Canadá, baseada na liderança e na responsabilidade conjuntas, é fundamental para enfrentar desafios mundiais, como a guerra da Rússia contra a Ucrânia, a guerra híbrida da Rússia contra as sociedades democráticas, a concorrência geopolítica no Ártico, a crescente assertividade da China, o aumento da volatilidade na política externa dos EUA, as alterações climáticas e a situação no Médio Oriente;

D. Considerando que a cooperação entre a UE e o Canadá no âmbito dos quadros existentes é essencial para preservar e reforçar a prosperidade de ambas as partes; que entre os exemplos desta cooperação essencial figuram o comércio e a cooperação económica, bem como ambições conjuntas para dar resposta a desafios como a transição ecológica e digital;

E. Considerando que o Canadá, através do seu compromisso de apoio de longo prazo à Ucrânia e de uma liderança forte durante a Presidência do G7, demonstrou ser um parceiro estratégico da UE e um aliado fiável da OTAN;

F. Considerando que o potencial dos atuais instrumentos de cooperação UE-Canadá deve ser plenamente explorado e que a parceria UE-Canadá deve ser fortemente reforçada, a fim de enfrentar em conjunto a guerra da Rússia contra a Ucrânia, o revisionismo de intervenientes geopolíticos, a escalada das campanhas de guerra híbrida contra as sociedades democráticas, as alterações climáticas e os desafios que se colocam à ordem comercial mundial;

1. Recomenda ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança que:

A parceria UE-Canadá: quadro institucional

a) Aproveitem este momento de desafios comuns como uma oportunidade para explorar plenamente o potencial da Parceria Estratégica UE-Canadá e elevar a relação a um novo nível na prossecução de interesses e valores comuns num contexto mundial em rápida evolução;

b) Maximizem os esforços para aplicar rapidamente as conclusões da Cimeira UE-Canadá de 23 de junho de 2025, tomando medidas concretas para alcançar progressos tangíveis nos domínios descritos na declaração conjunta e na parceria de segurança e defesa;

c) Intensifiquem os diálogos a vários níveis, incluindo cimeiras e iniciativas conjuntas, bem como formatos de cooperação a longo prazo a nível operacional, por forma a aprofundar a cooperação e enfrentar conjuntamente os desafios globais;

d) Apoiem o reforço do papel do diálogo parlamentar na parceria estratégica; tomem nota de que o Canadá goza do estatuto de observador legal junto do Conselho da Europa; defendam um reforço da cooperação a nível parlamentar e que o Conselho da Europa convide regularmente o Canadá para reuniões interparlamentares na qualidade de observador;

Cooperação em matéria de política externa e de segurança

e) Reforcem a cooperação com o Canadá na resposta às ameaças iminentes à segurança das nossas sociedades, como a guerra da Rússia contra a Ucrânia, os ataques híbridos e a ingerência nas sociedades democráticas de ambos os lados do Atlântico, a assertividade da China, o aumento da volatilidade na política externa dos EUA, as consequências das alterações climáticas e a situação no Médio Oriente;

f) Estabeleçam um roteiro para assegurar a execução plena e atempada dos compromissos assumidos no âmbito da parceria de segurança e defesa, que proporciona um quadro político coerente para os esforços conjuntos neste domínio no âmbito de iniciativas que complementam a cooperação das partes no seio da OTAN, como o Instrumento de Ação para a Segurança da Europa (SAFE) e o Plano ReArm Europe/Prontidão 2030;

g) Continuem a basear-se no apoio da UE e do Canadá à soberania, independência e integridade territorial da Ucrânia, bem como no compromisso comum de prestar assistência política, militar, financeira e humanitária a longo prazo, nomeadamente trabalhando em conjunto no sentido de forjar uma forte aliança internacional a favor da utilização dos ativos soberanos russos imobilizados;

h) Coordenem as sanções e o isolamento diplomático da Rússia com o Canadá e outros parceiros;

i) Examinem e fortaleçam a cooperação com o Canadá para combater as ciberameaças e as ameaças de guerra híbrida, bem como para lutar contra as atividades desestabilizadoras e a desinformação;

j) Reforcem a coordenação entre a UE e o Canadá para enfrentar os desafios multifacetados colocados pelo crescimento e pela assertividade da China;

k) Trabalhem com o Canadá em prol de uma paz justa e duradoura no Médio Oriente, graças uma solução negociada assente na coexistência de dois Estados; intensifiquem a cooperação para garantir a prestação de ajuda humanitária aos civis em Gaza e apoiar todos os esforços diplomáticos e operacionais destinados a reforçar a estabilidade regional global;

l) Estabeleçam um diálogo bianual em matéria de política externa, a fim de permitir uma cooperação estratégica sobre as questões mais prioritárias;

Reforço do multilateralismo

m) Continuem a reforçar a cooperação com o Canadá na defesa do multilateralismo, por forma a abordar conjuntamente as realidades geopolíticas emergentes e perigosas que afetam os nossos valores, interesses e segurança comuns;

n) Fortaleçam a cooperação entre a UE e o Canadá em fóruns multilaterais, coordenando posições, alinhando iniciativas e trabalhando em conjunto para defender valores comuns;

o) Colaborem para salvaguardar o papel e o funcionamento vitais das instituições

multilaterais, como a ONU, o G7, o G20 e a OTAN;

Cooperação no Ártico

p) Manifestem preocupação com a militarização do Ártico e trabalhem com o Canadá para preservar o Ártico enquanto região de paz, estabilidade e cooperação ao abrigo do direito internacional;

q) Trabalhem em estreita colaboração com o Canadá para preservar a autonomia e a capacidade de ação do povo gronelandês, no contexto do crescente interesse geopolítico no Ártico;

r) Reforcem a cooperação entre a UE, o Canadá, a Dinamarca e a Gronelândia, com base no acordo histórico concluído para resolver pacificamente os litígios fronteiriços de longa data;

Comércio de bens e serviços, comércio digital e investimento

s) Promovam os benefícios do CETA nos Estados-Membros e na UE, que incluem, entre outros, um maior acesso ao mercado, uma simplificação do comércio e a redução dos obstáculos para as PME;

t) Exortem os dez Estados-Membros que ainda não ratificaram o CETA a fazê-lo rapidamente, como sinal político importante antes do 10.º aniversário, em 2027, da sua aplicação provisória;

Desenvolvimento global

u) Assegurem uma estreita coordenação com o Canadá para ajudar a colmatar lacunas críticas, reforçar os quadros multilaterais de desenvolvimento, promover o desenvolvimento sustentável e parcerias internacionais inclusivas, e manter o apoio à sociedade civil e à resiliência democrática;

Educação, investigação e relações interpessoais

v) Deem rapidamente seguimento ao compromisso de aprofundar a cooperação em domínios como os laços interpessoais, a cultura, a juventude, o apoio a políticas inclusivas e o quadro da Parceria Digital UE-Canadá;

w) Aumentem a resiliência da sociedade, tirando partido da associação do Canadá ao Horizonte Europa, reforçando a cooperação no domínio da educação e da investigação, facilitando a mobilidade transatlântica dos jovens para efeitos de trabalho, estudos e voluntariado, e explorando mais aprofundadamente as oportunidades de contactos interpessoais e de intercâmbio de estudos, com base nos programas Erasmus e Erasmus+;

Observações finais

x) Continuem a construir uma verdadeira parceria entre iguais com o Canadá, baseada na confiança, em valores partilhados e em interesses comuns;

y) Promovam a participação em iniciativas de cooperação não só com o Governo central do Canadá, mas também com as suas autoridades provinciais e outros órgãos pertinentes;

°

° °

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho, à Comissão e à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A parceria entre a UE e o Canadá assenta em valores comuns e num compromisso partilhado para com a democracia, os direitos humanos, a ordem multilateral assente em regras e o Estado de direito. Tendo em conta a crescente instabilidade a nível mundial e os múltiplos desafios que afetam tanto a UE como o Canadá, o relatório sublinha a necessidade de continuar a fortalecer a parceria UE-Canadá e de dar seguimento aos resultados da Cimeira UE-Canadá de 23 de junho de 2025, através de medidas concretas destinadas a reforçar a cooperação em domínios fundamentais como o comércio, a competitividade e a resiliência, a segurança transatlântica, a educação e a investigação, assim como a luta contra as alterações climáticas, desenvolvendo simultaneamente a cooperação em domínios que ainda não foram plenamente abordados na parceria UE-Canadá, notadamente o reforço dos laços interpessoais, a cultura e a juventude, e o apoio a políticas inclusivas para todos.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas
Missão do Canadá junto da União Europeia

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).